



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 218/2025.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E NEUSA MARIA RIBEIRO;

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **ZANAIDI APARECIDA SILVA**, brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o N.º 083.054.656-16, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **NEUSA MARIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF de nº 228.538.476-91, e da CI de nº MG- 1.714.268 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Zacarias, 11, Centro em Dolores do Indaiá- CEP- 35.610.000, denominado (a) **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, PRC nº 208/2025, Inexigibilidade de nº 034/2025, a qual regerá o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA- DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025;

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel a ser locado é o seguinte: imóvel urbano com área total de 181,00 m2 localizado na Avenida Dona Eugênia, 240, com as seguintes dimensões: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.868.797,75m e E 441.440,71m; MURO; deste segue confrontando com **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimutes e 0 distancias: 135929'44" e 18,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.868.784,91m e E 441.453,32m; DIVISA SEM TAPUME; deste, segue confrontando com **TELEMAR**, com os seguintes azimutes distancias 225948'21" e 18,89m até o vértice 3, de coordenadas N

Domes

[Assinatura]



7.868.771,74 m e E 441.439,78m; MURO; deste, segue confrontando com TERRENO DA MUNICIPALIDADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 314932'13" e 6,28m até o vértice 4, de coordenadas N 7.868.776,15 m e E 441.435,30m; 43956'35" e 13,94 m até o vértice 5, de coordenadas N° 7.868.786,18m e E 441.444,97m; DIVISA SEM TAPUME; deste, segue confrontando com TERRENO DA13, MUNICIPALIDADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 315948'21" e 11,27 m até o vértice 6, de coordenadas N7.868.794,26m e E441.437,12m; MURO; deste, segue confrontando com AVENIDA DONA EUGENIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 45948'21" e 5,00 até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao cl Meridiano Central n° 9 45900', fuso-23, tendo com datum o SIGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM possui inscrição imobiliária n° **2624.001.010.00001.031256.0000**, possuindo área construída conforme planta, e, documentos anexos, sendo o mesmo vistoriado pela comissão de avaliação especial instituída pela Portaria de n° 016/2025;

PARAGRAFO SEGUNDO- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL- A presente locação se regerá pela Lei Federal n° 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal n° 14.133, de 01.04.2021, e suas alterações.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado na forma do ETP, (**estudo técnico preliminar**) elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência social.

TERCEIRA (PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - sendo pagas em parcelas de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), podendo sofrer reajuste mediante a variação do índice IPCA-E.

QUARTA-(ENCARGOS) -Fica repassado ao MUNICÍPIO o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo



respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO- será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo da presente locação terá início a partir de 01/08/2025 até 29 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado observando o art.106, I da Lei 14.133/93 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral- MG".

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme classificação orçamentária a seguir para o exercício de 2025,
02.02.003.243.00129.2.036.3.3.90.39.00
Ficha: 202 - Fonte: 1.500.000.0000,

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 e ss. da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADA cujo gestor do contrato será indicado pela Secretaria municipal de Saúde em detrimento do art. 117 da lei federal 14.133/2021.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na forma dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104, e ss. da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 30 de junho de 2025.


ZANAIDI APARECIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 083.054.656-16
CONTRATANTE


NEUSA MARIA RIBEIRO
CPF: 228.538.476-91
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:


079.698.456-57

CPF:


131.711.566-01